



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 1360/2020 – GP

Lei 1528/2020

Dispõe sobre: “Cria um Crédito Adicional especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)”

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial (Artigo 41, II e Artigo 43, parágrafo primeiro, III da Lei 4320/64) no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

05 – Serviços Municipais

05.03 – Logradouros Públicos

15.452.0008.2.052 – Manutenção do Trânsito

3.3.90.30.00.00.00.01.410 - Material de Consumo.....R\$ 14.000,00

3.3.90.30.00.00.00.01.430 - Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - O crédito acima será coberto com anulação da seguinte dotação:

07 – Turismo, Ind. Com. E Serviços

07.01 – Turismo

23.695.0009.2.039 – Manutenção do Turismo


3.3.90.39.00.00.00.0.1.110 - Obras e Instalações.....R\$ 16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1521/2020 de 16 de junho de 2020

Nazaré Paulista, 02 de julho de 2020.


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Mariúci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos